

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CHAMADA FUNDECT N. 001/2025/CS**

*Seleção Pública de Candidatos para Preenchimento do
Cargo de Diretor-Presidente da FUNDECT para mandato
referente ao triênio 2026-2028.*

O Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – (FUNDECT) torna pública a chamada e convida os interessados em concorrer ao cargo de Diretor-Presidente da Fundação, em conformidade com as disposições do Estatuto da FUNDECT (artigo 11, II, do Decreto Estadual nº 16.318, de 13 de novembro de 2023) e Regimento Interno (artigos 5º ao 10, da Portaria Conjunta FUNDECT/ SAD nº 1, de 24 de junho de 2013) e, da presente Chamada.

1. OBJETIVO

Selecionar doutores para comporem lista tríplice para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT - para mandato referente ao triênio 2026-2028, em regime de dedicação exclusiva, mediante remuneração por cargo em comissão de Administração Superior Indireta (símbolo CCA-DP) da estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul. A escolha e nomeação final do Diretor-Presidente será feita pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. PRAZOS

A presente Chamada seguirá cronograma abaixo:

Etapas	Data
Lançamento da Chamada Pública	23/09/2025
Data limite para envio de inscrição	23/10/2025
Divulgação das inscrições enquadradas no site da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado	27/10/2025
Período para apresentação dos candidatos ao Conselho Superior da FUNDECT	29 a 31/10/2025
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	03/11/2025 a 07/11/2025

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições e competências do cargo estão previstas no artigo 14 do Decreto Estadual nº 16.318, de 13 de novembro de 2023 e nos artigos 13 e 14 do Regimento Interno da FUNDECT (Portaria Conjunta FUNDECT/SAD nº 1, de 24 de junho de 2013).

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção dos candidatos ao cargo de Diretor-Presidente será conduzido por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Presidente do Conselho Superior da FUNDECT.

4.2. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) membros do Conselho Superior e terá as seguintes atribuições:

4.2.1. Realizar o enquadramento da pontuação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

4.2.2. Organizar a logística da etapa de apresentação dos candidatos;

4.2.3. Consolidar as avaliações individuais dos Conselheiros para o cálculo da pontuação final dos candidatos;

4.2.4. Apresentar o relatório final ao Plenário do Conselho Superior para homologação da lista com até 3 (três) nomes, para o cargo de Diretor-Presidente, para fins de livre designação por ato do Governador do Estado, de acordo com inciso II, do Art. 11, do Decreto Estadual n. 16.318 de 2023.

4.3. As deliberações sobre a avaliação de mérito dos candidatos e a homologação da lista com até 03 (três) nomes são de competência exclusiva do Plenário do Conselho Superior.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E EXERCÍCIO DO CARGO

5.1. São requisitos de elegibilidade para exercício do cargo:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, que esteja de acordo com o parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

5.1.2. Ter título de doutor em curso reconhecido pela CAPES;

5.1.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

5.1.4. Não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, em processo cível ou criminal nos últimos 5 (cinco) anos.

6. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser protocolada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, CEP 79031-310, pelo candidato ao cargo de Diretor-Presidente até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2).

6.2. O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, uma única proposta de inscrição, em meio físico e em meio digital (no formato PDF), com os seguintes documentos:

6.2.1. Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, impresso e em formato PDF, atualizado com a data do mês de submissão da inscrição;

6.2.2. Plano de Trabalho, com no máximo 10 páginas (espaçamento 1,5 e fonte Arial tamanho 12, devidamente assinado pelo candidato a Diretor-Presidente);

6.2.3. Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço;

6.2.4. Cópia do Diploma ou certificado de defesa do doutorado;

6.2.5. Certidões Negativas atualizadas, cíveis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em atendimento à Resolução Conjunta SEGOV/SAD n. 02 de 11 junho de 2024;

6.2.6. Memorial descritivo da atuação profissional na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, com no máximo dez páginas (espaçamento 1,5 e fonte Arial tamanho 12);

6.2.7. Se o candidato possuir vínculo empregatício, deverá entregar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da instituição que mantiver vínculo empregatício, concordando com a sua cedência integral, caso seja escolhido para exercer o cargo de Diretor-Presidente.

6.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por quaisquer outros meios, tampouco após o prazo final definido no item 2, "prazos".

7. ETAPAS E FORMAS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das inscrições submetidas será realizada em quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento; (II) Análise de Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, Memorial descritivo e Plano de Trabalho do candidato ao cargo de Diretor-Presidente; (III) Apresentação, para os membros do Conselho Superior da FUNDECT, do Plano de Trabalho por todos os candidatos ao cargo; e, (IV) Aprovação e Homologação da lista tríplice pelo Conselho Superior da FUNDECT.

7.2. ETAPA I: Análise de Enquadramento

Análise de Enquadramento será realizada pela Comissão de Avaliação e consistirá na verificação da documentação apresentada pelo candidato ao Conselho Superior da FUNDECT em atendimento às regras da Chamada para sua inscrição.

7.3. ETAPA II: Análise de Currículo, Memorial e Plano de Trabalho

A Análise do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq, do Memorial e do Plano de Trabalho do candidato ao cargo de Diretor-Presidente, será realizada pelo Conselho Superior da FUNDECT e consistirá na avaliação destes documentos apresentados pelo candidato ao cargo de Diretor-Presidente.

7.3.1. A avaliação do currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq do candidato a Diretor-Presidente será por meio da Tabela de Títulos abaixo com valor máximo de 400 pontos e pela sua comprovação do currículo Lattes.

Item	Título	Valor Unitário	Pontuação
1	Cargo de Direção Superior ou Gerência Intermediária em instituição de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento pública ou privada	Direção superior: 10 pontos por semestre	150
		Gerência intermediária: 5 pontos por semestre	
2	Cargo de Direção Superior ou Gerência Intermediária em outras instituições públicas ou privadas	Direção superior: 10 pontos por semestre	100
		Gerência intermediária: 5 pontos por semestre	
3	Coordenação e/ou supervisão de áreas ou setores, programas, projetos de pesquisa científica, tecnológica ou inovação	5 pontos por semestre	50
4	Coordenação e/ou supervisão de outras áreas e setores, programas ou projetos na área administrativa	5 pontos por semestre	50
5	Participação em conselhos e órgãos colegiados ou similares	1 ponto por evento	50
SUB-TOTAL			400

7.3.2. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pelo Conselho Superior da FUNDECT, sendo computado, no máximo, 300 pontos, de acordo com os critérios abaixo:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
Foco, clareza e consistência.	Até 50 pontos
Mérito e relevância das propostas de diretrizes e ações estratégicas de ensino, pesquisa científica, tecnológica e de inovação vinculadas no plano de trabalho.	Até 150 pontos
Resultados esperados a partir da execução do plano de trabalho apresentado.	Até 100 pontos

7.3.3. A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos será analisada quanto a sua autenticidade no decorrer do processo seletivo e mesmo após a nomeação, será excluído do Concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.3.4. Os títulos serão aferidos observando-se os critérios de valor correspondente em pontos e os limites dos pontos, conforme determinados na Tabela de Títulos para Avaliação do Candidato ao Cargo de Diretor-Presidente da FUNDECT (item 7.3.1).

7.4. ETAPA III: Apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho pelos candidatos a Diretor-Presidente.

7.4.1. Esta etapa consistirá na apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho pelos candidatos e será conduzida pelo Conselho Superior da **FUNDECT**, sendo computado no máximo 300 pontos, de acordo com as avaliações de cada conselheiro;

7.4.2. Os candidatos convocados para a apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho terão um tempo de até 30 minutos para sua exposição. Não haverá arguição;

7.4.3. A apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho dos candidatos será definida por sorteio e comunicada pelo site da **FUNDECT**;

7.4.4. É de responsabilidade do candidato a verificação da data prevista para apresentação através do site da **FUNDECT** ou por contato com a Procuradoria Jurídica da FUNDECT;

7.4.5. O valor atribuído à apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho será de até 300 pontos, de acordo

com os critérios abaixo:

Critérios de análise e julgamento	Pontuação
Objetividade e argumentação .	Até 100 pontos
Produção acadêmica e alinhamento da trajetória profissional ao exercício do cargo.	Até 150 pontos
Uso adequado do tempo.	Até 50 pontos

7.5. ETAPA IV: Aprovação e Homologação pelo Conselho Superior do resultado final para encaminhamento ao Governador

7.5.1. Consiste na avaliação final pelo Conselho Superior da FUNDECT da pontuação dos candidatos, considerando o limite máximo de 1.000 pontos (Análise de currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq + Plano de Trabalho + Apresentação do Memorial e do Plano de Trabalho) = (400 + 300 + 300). Cada conselheiro fará sua avaliação individualmente. Ao final, a pontuação de cada candidato será somada para cálculo da média dos pontos;

7.5.2 O Conselho realizará a classificação em ordem decrescente de pontuação, e encaminhará a lista tríplice contendo, somente, os nomes dos candidatos selecionados, em ordem alfabética, para livre escolha e nomeação do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar (enquadramento de inscrições) ou o resultado final (propostas aprovadas) poderá apresentar recurso no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação do resultado no site da FUNDECT.

8.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei Federal nº 9.784/1999 e interposto por meio de requerimento por escrito e devidamente assinado no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.3. Serão desconsideradas as informações e os documentos constantes do recurso que visem à complementação do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.

8.4. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior da **FUNDECT**, em meio impresso, entregue devidamente assinado pelo candidato em envelope lacrado, cujo o endereçamento constante no envelope deve seguir o padrão abaixo:

8.5 Os recursos serão recebidos na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, CEP 79031-310, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

8.6. Não serão considerados os recursos eletrônicos ou com assinatura digitalizada.

8.7. Não serão considerados os recursos encaminhados/postados via Correios.

8.8. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário previsto no item 8.5.

9. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Ter sido aprovado para o cargo na forma estabelecida nesta Chamada.

9.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

9.3. Apresentar documentos e Certidões Negativas atualizadas, cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal, conforme exigido no Anexo II da Resolução Conjunta SEGOV/SAD n. 2, de 11 de junho de 2024.

10. DEFINIÇÕES

10.1. **Cargos de Direção Superior** são aqueles cargos ocupados pelo candidato durante sua vida profissional, em organizações públicas e privadas, tais como, presidente ou diretor de empresa pública federal ou estadual; reitor e pró-reitor de IES; secretário de estado; presidente ou diretor de empresa privada; presidente e diretor de fundação ou autarquia, federal ou estadual.

10.2. **Cargos de Gerência Intermediária ou de assessoramento** são aqueles cargos ocupados pelo candidato durante sua vida profissional, em organizações públicas ou privadas, tais como, diretor ou chefe de departamento; chefe de assessoria; chefe de secretaria; chefe geral ou chefe adjunto de centro de pesquisa ou de serviço; coordenador de cursos de graduação ou de pós-graduação; secretário-executivo de Programas; coordenador técnico ou coordenador administrativo; presidente ou diretor de sociedades científicas; presidente ou diretor de conselho federal ou regional de representação profissional; e gerente de alto nível de empresas privadas.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A apresentação de proposta implica em aceitação integral e irrevogável dos termos desta Chamada, razão pela qual não poderá o candidato arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma.

11.2. O processo de avaliação dos candidatos deve ser conduzido mesmo que exista apenas um candidato para o

Cargo.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da FUNDECT.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O texto completo da Chamada encontra-se disponível no site da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br).

Campo Grande (MS), 19 de setembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do
Estado de Mato Grosso do Sul